

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 14/2020

Dispõe sobre a isenção, por tempo determinado, da taxa prevista no item 14, do Anexo I, da Resolução nº 004/2019, nos casos de transferência do domicílio profissional de inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Alagoas, em razão da instalação da Subseção de Delmiro Gouveia/AL.

O Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a criação da Subseção de Delmiro Gouveia, por deliberação do Conselho Seccional, na Sessão realizada no dia 25 de junho de 2012, na forma do art. 60 da Lei nº. 8.906/94, art. 117 do Regulamento da Advocacia e da OAB e art. 7º, V, do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Alagoas;

Considerando que a referida Subseção tem abrangência nos municípios de Delmiro Gouveia, Água Branca, Canapi, Inhapi, Mata Grande, Pariconha, Piranhas e olho D'água do Casado, nos termos da **Resolução n. 002/2012**, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 27 de junho de 2012;

Considerando que, recentemente, a Subseção de Delmiro Gouveia fora lotada de Representação, que segue interinamente sob a gestão delineada pela **Portaria n. 193/2020**;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder isenção da taxa no valor de R\$ 258,20 (duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), previstas no item 14, do Anexo I, das Resoluções nº 004/2019 e 14/2020 (ou outras que venha a substituí-las) para aqueles advogados que, **pela primeira vez**, requeiram a transferência de sua inscrição da Seccional Alagoas ou de qualquer de suas Subseções **para a Subseção de Delmiro Gouveia**.

Parágrafo único. A isenção prevista neste artigo apenas será concedida para as solicitações protocoladas **até o dia 28 de Fevereiro de 2021**.

Artigo 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, Sala das Sessões, 27 de novembro de 2020.